

C O M U N I C A D O

12/12/2015

DATA-BASE OUTUBRO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANDRÉ

Comunicamos que até o momento não restaram concluídas as negociações salariais com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo André, com data base em **outubro**.

Diante do impasse gerado e da determinação das assembleias realizadas pela categoria econômica, as negociações serão retomadas no mês de janeiro de 2017.

Cumpre-nos, portanto, informar que, em não havendo nova norma coletiva celebrada, a Justiça do Trabalho vem prorrogando automaticamente as Convenções Coletivas de Trabalho anteriormente firmadas pelas entidades sindicais interessadas, com base na atual redação da Súmula nº 277 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e que trata da *ultratatividade* das normas coletivas.

Assim sendo, as **cláusulas sociais** constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, celebrada pelo **SINCAMESP** com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo André e disponibilizada em nosso *site*, permanecem em vigor, enquanto que as de caráter econômico têm seus valores inalterados até que seja firmada nova norma coletiva ou prolatada sentença normativa.

Dessa forma, a fim de se evitar passivo trabalhista pela não concessão de reajustes na data base (outubro), **recomendamos** que as empresas procedam ao **provisionamento desses valores**, considerando a inflação do período medida pelo INPC/IBGE (**9,15%**).

Finalmente, observamos aos representados do **SINCAMESP** que: **(1)** não devem recolher ou proceder a qualquer desconto no salário de seus empregados, a título de contribuição compulsória (negocial/assistencial/confederativa) relativos à essa categoria profissional; **(2)** devem atentar somente para as informações relativas à celebração de CCT ou sentença normativa divulgadas pelo **SINCAMESP**.

Qualquer alteração relativa à questão será de imediato, comunicada aos representados.

A DIRETORIA

SINCAMESP



SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS,
PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO